RIO DE JANEIRO (PROVÍNCIA) PRESI-
DENTE (GAVIÃO PEIXOTO)
EXPOSIÇÃO ... 28 OUT. 1883

EXPOSIÇÃO

COM QUE O

CONSELHEIRO BERNARDO AVELINO GAVIÃO PEIXOTO

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO

DA

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

AO

2º VICE-PRESIDENTE

DA MESMA PROVINCIA

COMMENDADOR DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO JUNIOR

EM 28 DE OUTUBRO DE 1883

RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA MONTENEGRO—RUA NOVA DO OUVIDOR 16

1883

Palacio do Governo da Provincia do Rio de Janeiro

Nitheroy, 28 de Outubro de 1883

Illm. e Exm. Sr.

Presidente da provincia do Rio de Janeiro nomeado por Carta Imperial de 18 de fevereiro de 1882, administrei-a durante o periodo de mais de 19 mezes, e passo hoje a administração a V. Ex., demittido por despacho de hontem.

Fazendo votos pelo feliz exito da governação publica nesta importante circumscripção territorial do Imperio, em cumprimento da lei tenho a honra de informar a V. Ex. das occurrencias dignas de menção, que se deram na provincia depois que foi apresentado o meu ultimo relatorio á Assembléa Provincial.

Tranquillidade publica e segurança individual

A provincia, participando da indole pacifica de todo o Imperio, continúa felizmente no gozo de perfeita tranquillidade, que não foi de leve alterada depois do meu relatorio deste anno.

O estado da segurança individual, de vida e propriedade, é que nem sempre foi igualmente lisongeiro, se bem que nunca chegou a inspirar fundados receios durante o tempo da minha administração.

Sobre o assumpto ha um facto recente a mencionar. Em a noite de 29 do mez passado foi disparado contra o tenente-coronel Antonio Galdino da Silva Reis, no terreiro de sua fazenda no Rio Claro, um tiro que não acertou.

Tratando immediatamente de providenciar, recebi ao mesmo tempo do ministerio da justiça o aviso de 3 do corrente recommendando que partisse para a localidade o chefe de policia a proceder ás necessarias diligencias.

Alli chegando esse magistrado, que regressou a 17, procedeu á essas diligencias ao mesmo tempo que o subdelegado respectivo proseguia no inquerito policial que já havia iniciado. De umas e outro ficou indiciado como autor do attentado Francisco Antonio da Silva, individuo nascido e criado nas terras da fazenda em que commetteu o crime, da qual fôra empregado, despedido poucos mezes antes, e se retirára depois com toda a familia, abandonando a situação que tinha sem prevenir o proprietario.

Concluido o inquerito foi expedida carta precatoria para prisão preventiva do indiciado, que havia se mudado para a provincia de S. Paulo.

As causas que attentam contra os dous elementos substanciaes da sociedade — a vida e a propriedade —, são complexas, como é sabido, e devem ser estudadas no conjuncto de suas variadas relações.

Para supprimir umas e enfraquecer outras, concorrem as instituições, as leis e os costumes, e o indispensavel auxilio de uma força publica sufficiente para tornar effectiva a captura dos criminosos e fecunda a tenaz e persistente acção da autoridade, assegurando a punição do delicto, e tirando, pela certeza da pena, o consequente estimulo resultante da impunidade.

Pelos motivos expostos em meus relatorios procurei realizar alguma cousa util, e consegui felizmente fazer surgir do subsolo os alicerces de um raio de penitenciaria, que está sendo construido em virtude de contrato celebrado sob minha administração.

Por outro lado, porém, não me foi possivel conseguir tanto do poder legislativo provincial, para um augmento de força publica, que uma provincia tão vasta reclama em auxilio da acção preventiva e repressiva da policia, instituição que aliás, segundo está organisada entre nós, carece de reforma instante, que a eleve, senão ao grão de magistratura subor-

dinada, ao menos de auxiliar efficiente para a justa e certa applicação da lei.

Só obtendo, com a lei de força policial decretada para o anno vindouro, o mesmo numero de praças que está fixado para o corrente, e o foi para dous ou tres annos passados, nada mais restava-me para attender ás necessidades dos diversos municipios senão medidas de simples expediente, que ao mesmo tempo traduzissem meu pezar.

Empreguei-as dirigindo ao chefe de policia a 22 do corrente a portaria desta integra :

« Continuando os reiterados pedidos de augmento de força, quando não é ignorada aquella de que dispõe a provincia, em vista da lei que ultimamente fixou o numero de praças do corpo policial, e tendo já esta presidencia, attendendo ás persistentes reclamações e ponderando nas razões expostas por V. S., solicitado o augmento da força publica da assembléa provincial, que nas duas sessões da legislatura finda não julgou acertado concedel-a, convem que V. S. expeça circulares ás diversas autoridades policiaes, fazendo-lhes sentir a impossibilidade em que se acha a administração de reforçar os destacamentos, e ao mesmo tempo verifique, pelo estudo dos factos, se é possivel uma distribuição mais efficiente e adequada ás exigencias de cada localidade, para melhor garantia da segurança publica e individual, propondo o que julgar conveniente, e recommendando outrosim ás mesmas autoridades que, no cumprimento dos seus arduos deveres, pela immediata e constante vigilancia suppram até certo ponto a reconhecida deficiencia da força e ao mesmo tempo habilitem-se para exigir um auxilio temporario, quando indispensavel em vista de factos occurrentes, que serão devidamente apreciados pela administração. »

Administração da Justiça

No quadro do pessoal da administração da justiça houve de agosto até o presente as seguintes alterações:

Comarca de Araruama. — Foi nomeado para esta comarca o juiz de direito José Antonio Gomes, por decreto de 13 de outubro, na vaga que deixou o juiz de direito João Coelho Bastos, nomeado na mesma data desembargador da Relação de Belém.

Promotor publico o bacharel Celso Aprigio Guimarães, nomeado por titulo de 18 de agosto, data em que foi declarada sem effeito a nomeação do bacharel Daniel Augusto Machado por não ter tomado posse do cargo.

Comarca de Nova Friburgo. — Por titulo de 23 de agosto foi nomeado promotor publico o bacharel Manoel Antonio de Passos, que entrou em exercicio a 22 de setembro, em substituição do bacharel Thomé Joaquim Torres, exonerado, a pedido, a 22 daquelle mez.

Comarca de S. Fidelis. — A 15 de outubro foi nomeado promotor publico o bacharel Francisco José dos Santos Cardoso, que ainda não entrou em exercicio, tendo sido a 18 de setembro exonerado, a pedido, o bacharel José Manoel de Almeida Pereira. A 10 de agosto foi nomeado adjuncto do promotor publico no termo de Santo Antonio de Padua, Lourenço José Pereira.

Comarca da Parahyba do Sul. — Termo do mesmo nome. — Por decreto de 18 de agosto foi nomeado juiz municipal e de orphãos desse termo o bacharel Aureliano de Campos, que ainda não consta ter entrado em exercicio, tendo sido na mesma data concedida a exoneração pedida pelo bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho.

Termo da Sapucaia. — Por decreto de 25 de agosto foi nomeado juiz municipal e de orphãos o bacharel Cezar Villaboim, em substituição do bacharel Placido de Pinho Pessoa, nomeado juiz de direito da comarca de S. João do Principe, na provincia do Ceará.

Officios de Justiça

Em 14 de agosto nomeei o alferes Alfredo Fortes de Bustamante Sá para servir provisoriamente o officio de 4° tabellião e annexos do termo de Nitheroy.

Em 5 de setembro aceitei a desistencia requerida por João Gomes Machado dos officios de distribuidor e partidor do termo da Sapucaia, os quaes se acham em concurso.

Em 26 do mesmo mez designei o tabellião do termo de S. João do Principe, Randolpho José Xavier da Rocha, para servir o cargo de official do registro das hypothecas da respectiva comarca.

Em 29 tambem de setembro nomeei os cidadãos Arthur de Mello Pereira e Castro e Antonio Marques Ferreira Barbosa para servirem provisoriamente os officios de 1° e 2° tabelliães do termo de Santo Antonio de Padua.

Em 20 de outubro nomeei os cidadãos Eduardo Antonio de Castro e José Braulio Ludolf para servirem provisoriamente os officios de 1° e 2° tabelliães do termo do Carmo.

Acham-se em concurso os officios de partidor e distribuidor dos termos de Cantagallo e S. João da Barra, e de escrivão do jury do primeiro desses termos.

Guarda Nacional

Em 29 de setembro foi mandado aggregar ao 8° batalhão da comarca de Cabo Frio o tenente-coronel Alipio de Calazães Bittencourt, vindo da comarca da Estancia, na provincia de Sergipe.

Foram nomeados pelo governo imperial:

Em 6 de outubro o Dr. Rufino Furtado de Mendonça para o posto de tenente-coronel commandante do 10° batalhão da reserva da comarca da Parahyba do Sul, em substituição do tenente-coronel João Gomes de Aguiar, que naquella data foi reformado em coronel.

Em 13 do mesmo mez, foram nomeados Antonio Francisco Pereira da Costa para tenente-coronel commandante do 30° batalhão da comarca de Angra dos Reis, e Manoel Alves Vieira para igual posto do 15° batalhão da reserva da mesma comarca.

Na mesma data foi nomeado João Corrêa de Brito para o posto de major ajudante de ordens do commando superior da comarca de Vassouras, na vaga deixada por José Faustino da Fonseca e Souza, que falleceu.

Por esta presidencia foram nomeados diversos officiaes para as comarcas de Angra dos Reis, Iguassú, Itaguahy, Macahé, Magé, Petropolis, Nova Friburgo, Parabyba do Sul e S. João da Barra; e reformados outros das da Parahyba do Sul e Valença, por assim o haverem pedido.

Corpo Policial

Por acto de 19 de setembro concedi reforma, com o soldo de 1$200 diarios, á ex-praça desse corpo Luiz Antonio Pereira, visto que, quando foi dispensado do serviço em virtude de inspecção a que foi sujeito, já contava mais de 25 annos de praça, nos termos da lei, para o fim que tinha em vista.

Naturalisação

Além dos cidadãos mencionados no relatorio de 8 de agosto ultimo, foram mais naturalisados brazileiros, de conformidade com o art. 14 da lei n. 3140 de 30 de outubro de 1882, os seguintes:

Antonio da Rocha Mello
José Maria da Cunha
Luiz Hardy
José Carneiro de Almeida Vasconcellos
Manoel Pereira Nogueira
Domingos Ferreira Barbosa
Domingos Alves da Silva
Joaquim Marques Nogueira
Adamo Belluno
Luiz Raspantini
Francisco Duarte Pereira
José Henriques da Silva
João Antonio de Oliveira
Camillo Vinet
José Affonso de Araujo
José Monteiro de Araujo
Antonio Moreira Pinto
Dr. Claudio Francisco José Gustavo Lambert

Joaquim Teixeira Esteves
Ricardo Pinto Teixeira
Antonio Joaquim Domingues
João Fernandes Ribeiro
Manoel Ferreira Brum
Manoel Joaquim da Cunha
Antonio Domingos Alves
João Gomes Corrêa da Cruz
João Ignacio Martins Peixoto Braga
Alexandre Ribeiro de Oliveira
João da Cunha Coutinho
José Antonio Prata
José Antonio Duarte Galvão
José Narciso Leite
Albino Moreira Pinto
José Gomes de Almeida Pinto
José Vieira Martins
Estevão José Fialho
Antonio Joaquim Domingues
José Monteiro de Araujo
Commendador Luiz da Rocha Miranda
João Leandro da Silva
José Maria Pires Carreira
José Joaquim de Souza
Antonio Silveira de Avellar
Manoel Thomaz de Souza Lobo
Manoel Antunes de Castro Guimarães
José do Nascimento Lopes
José Moreira da Silva
Manoel Joaquim de Menezes.

Elemento servil

Além das 2540 manumissões de que trata o relatorio de 8 de agosto, e constam do quadro das distribuições das quotas por municipios, junto ao mesmo relatorio, foram ainda manumittidos por conta da 4ª quota do fundo de emancipação 174 escravos, nos seguintes municipios:

MUNICIPIOS	Numero de escravos	Importancia dispendida
Barra Mansa	25	26:474$048
Capivary	10	5:950$000
Estrella	5	3:200$000
Iguassú	7	5:700$000
Itaborahy	16	12:450$000
Itaguahy	16	8:182$000
Macahé	18	17:945$000
Magé	1	900$000
Nova-Friburgo	61	10:750$000
Pirahy	30	24:800$000
Rio-Bonito	13	9:600$000
S. João do Principe	13	13:150$000
Sapucaia	4	1:600$000
Somma	174	140:701$048

A 4ª quota distribuida não foi ainda applicada nos municipios de Campos, Cantagallo, S. Fidelis e Vassouras.

No de Nictheroy tambem não foram applicadas as quotas relativas ás 3ª e 4ª distribuições, estando pendente de decisão do Governo Imperial a questão da nullidade da ultima classificação feita, por mim exposta em officio de 6 do corrente ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

Para execução do aviso que o referido ministerio expedio a 12 de setembro, trabalha a secretaría do governo na organisação de dous quadros relativos á população servil e ingenua da provincia.

Esses quadros, que comprehendem o movimento da mesma população desde o encerramento da matricula, em 30 de setembro de 1873, até 30 de junho deste anno, devem ser presentes áquelle ministerio até o dia 30 de novembro futuro.

Eleições

No 7° districto eleitoral da provincia fez-se a 26 de agosto a eleição de um deputado á Assembléa geral legislativa para preenchimento da vaga que se deu pelo fallecimento do conselheiro João de Almeida Pereira. Nenhum novidade occorreu em todo o processo dessa eleição.

Reconhecida legal, pela camara municipal da Parahyba do Sul, a escusa do cargo de vereador, apresentada pelo Dr. Adolpho Gomes de Albuquerque, e baseada na aceitação e exercicio do emprego de collector incompativel com aquelle cargo, por deliberação de 18 de agosto ultimo marquei o dia 29 do mez passado para se proceder á respectiva eleição em preenchimento da vaga, de conformidade com os arts. 22, § 3° do decreto n. 3029 de 9 de janeiro de 1881 e 206 do regulamento eleitoral.

No dia marcado fez-se a eleição em todas as parochias daquelle municipio, com excepção da de Nossa Senhora da Conceição da Bemposta.

O juiz de paz respectivo havia lembrado, em officio de 10 de setembro, a conveniencia da designação da capella de S. Silvestre para nella fazer-se a eleição, por ter apparecido a variola na séde da parochia, cuja matriz é o edificio designado para reunião da assembléa eleitoral.

Não podendo convir na medida, por não haver antecedencia de 30 dias para que os eleitores tivessem conhecimento do novo edificio, conforme as disposições dos arts. 124 e 126 do decreto de 13 de agosto de 1881, exigi informações da camara sobre a conveniencia de adiar-se a eleição no municipio, e á vista da resposta, não julguei conveniente o adiamento.

Verificando-se depois a falta da eleição da parochia, em portaria de 8 do corrente remetti ao juiz de direito da comarca cópia authentica de toda a correspondência relativa ao assumpto, afim de poder aquelle magistrado averiguar se houve alguns dos crimes definidos no art. 29 do decreto n. 3029 de 9 de janeiro de 1881, e providenciar conforme o art. 30 do mesmo decreto.

Em officios de 19 e 20 do corrente, me participou o presidente da camara que em nenhum daquelles dias se procedêra á apuração dessa eleição por não ter sido possivel a reunião da camara, ficando esta para o mesmo fim convocada para o dia 22.

Por participação que em officio de 15 me fez o referido presidente, sei que deu-se mais uma vaga, por mudança de domicilio para a pro-

vincia de Minas Geraes, do vereador Mariano Antonio do Amaral. Ainda não designei o dia da eleição, aguardando as informações que exigi em portaria de 23, sobre a probabilidade de concorrerem todas as parochias, visto que naquella data a variola ainda continuava a grassar com intensidade na Bemposta.

Para preenchimento da vaga que se deu na camara de Sant'Anna de Macacú, por escusa do vereador Francisco de Paula e Silva, que acceitou o officio vitalicio de escrivão de orphãos do termo, mandei por acto de 18 de agosto que se procedesse em 29 de setembro á respectiva eleição; mas tive de adial-a por acto de 11 desse mez e depois ainda pelo de 13 do corrente, attendendo ás representações de diversos eleitores da villa, que solicitaram semelhante providencia por estar alli reinando a variola. Deve, pois, opportunamente marcar-se outro dia.

Pelas revisões do alistamento eleitoral feitas em setembro do anno passado e janeiro do corrente, verificou-se que ha na parochia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Rezende eleitores em numero superior a 250; por isso declarei, em acto de 12 deste mez, que as eleições devem ser feitas em duas secções, nos termos do art. 92, § 3° do decreto de 13 de agosto de 1881, reunindo-se as respectivas assembléas parochiaes nos edificios da camara municipal e da igreja matriz.

Revisão do alistamento eleitoral

Nos termos do art. 8° do decreto n. 3029 de 9 de janeiro de 1881, foram, no dia 1° de setembro ultimo, iniciados nas diversas comarcas da provincia os trabalhos de revisão do alistamento geral dos eleitores.

Até o presente, porém, apenas foi recebido na secretaría do governo o alistamento da comarca de Itaborahy, constando delle a inclusão de mais 49 eleitores, assim distribuidos:

ITABORAHY

Parochia da villa.....	25	
Dita do Porto das Caixas.....	11	36

MARICA'

Parochia do Amparo (unica).....	13
	49

Camaras municipaes

Concluida definitivamente a eleição dos vereadores de Cantagallo, conforme o que expendi no relatorio de 8 de agosto ultimo, foi designado o dia 3 do mez passado para a sessão do juramento e posse, na qual se empossaram apenas tres, unicos que compareceram. Estes, não formando maioria legal para deliberar, convocaram dous immediatos em votos para o dia seguinte; nesse dia, porém, reconsiderando o acto, recusaram juramentar os convocados e sujeitaram o occorrido á consideração da presidencia da provincia, que por sua vez consultou ao Governo Imperial.

A' vista da decisão constante do aviso do ministerio do imperio de 16 do corrente, expedi a portaria de 19, declarando que—á camara antiga, ou ao presidente, ou finalmente a qualquer dos vereadores respectivos, cumpre deferir juramento aos novos vereadores que ainda o não prestaram, de modo que estes constituam maioria, pelo menos; que, realizada esta formalidade, considera-se empossada a nova camara, a qual em acto successivo deve eleger o seu presidente e vice-presidente, intervindo nisso os vereadores effectivos unicamente, e só podendo os immediatos ser convocados para as sessões posteriores á da posse.

Ainda na conformidade daquelle aviso, a uma consulta do juiz de direito da comarca, respondi em data de 23 que, emquanto não fossem juramentados os novos vereadores em numero sufficiente para constituir maioria e, assim empossada, escolhesse a camara o respectivo presidente, devia convidar-se o da do quatriennio findo, para fazer parte da junta revisora do alistamento militar.

Os vereadores do quatriennio findo da camara municipal de Valença continuam na administração municipal, de conformidade com o art. 231 do decreto regulamentar de 13 de agosto de 1881, e com o que expuz á paginas 44 a 46 do meu relatorio anterior. Tendo, porém, recebido o officio de 22 deste mez em que o presidente da camara do quatriennio corrente, participando haverem sido absolvidos pela relação do districto os vereadores submettidos a processo de responsabilidade, consultava se devia assumir a presidencia da camara, respondi-lhe a 25, que, tendo sido a origem do processo o acto de 14 de junho, baseado na impossibilidade de

reunião em que estava a camara, pelas faltas de comparecimento dos vereadores e dos immediatos convocados, informasse se havia presentemente maioria para poder a camara funccionar, afim de revogar-se aquelle acto, desapparecidos os motivos que o determinaram, e declarar-se findo o exercicio actual dos vereadores do quatriennio passado.

Attendendo ao que informou e solicitou a camara municipal da Parahyba do Sul em officio de 16, por acto de 20 do corrente declarei verificado, segundo o art. 1°, § 1°, art. 2°, 1ª parte, e art. 3° da lei provincial n. 17, de 14 de abril de 1835, a utilidade publica de ordem municipal, da desapropriação da casa n. 1 sita á praça do Barão do Piabanha, canto da rua do Marquez do Herval, naquella cidade; e recommendei que se iniciasse o processo de desapropriação nos termos dos arts. 4° a 8° da mesma lei.

Em officio de 17 de setembro expuz ao ministerio do imperio que, tendo a presidencia da provincia de resolver a questão relativa á construcção e permanencia do cemiterio da irmandade de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Vassouras, questão que affecta a salubridade publica, e na qual as opiniões se dividem e os interesses se cruzam, necessitava, para mais largo esclarecimento e perfeita garantia de acerto, mandar proceder a um exame circumstanciado sobre o local e condições delle; e por isso solicitei as precisas ordens para que o presidente da Junta de Hygiene e conjuntamente os seus delegados nesta capital e naquella cidade procedessem ao dito exame, fornecendo todas as informações que a presidencia da provincia julgasse necessarias, e que opportunamente exigiria.

Deixo, pois, pendente de resposta que ainda não teve aquelle officio, a representação de diversos moradores da cidade de Vassouras, sobre a qual informou a municipalidade.

As camaras, representantes directas dos interesses dos municipios, recorrem constantemente ao governo da provincia, lembrando ou solicitando qualquer melhoramento ou necessidade urgente; podendo ou não satisfazer de momento, o governo em todo o caso tomava o pedido em consideração, e submettia-o a estudo e exame, para attender com opportunidade. Mas então a verba de obras publicas do orçamento provincial, tendo aliás toda a discriminação conveniente para as obras que deviam ser executadas dentro do exercicio financeiro, não excluia as que pela administração fossem consideradas de reconhecida utilidade e urgencia, embora não tivessem sido antecedentemente decretadas.

A lei do orçamento para o anno vindouro detalhou de tal modo essa verba, supprimindo por outro lado quaesquer recursos eventuaes,

que julguei conveniente para prevenir os interessados dirigir ás camaras, em 15 do corrente, a portaria do teor seguinte:

Approximando-se o fim do corrente exercicio financeiro, regido pela lei n. 2.611 de 9 de janeiro de 1882, prorogada por acto desta presidencia de 16 de dezembro do mesmo anno, visto não ter sido sanccionada por inconstitucional a ultima resolução orçamentaria votada pela assembléa provincial, e tendo de começar a 1 de janeiro proximo futuro a execução do orçamento de 1884, sanccionado a 6 do corrente mez, cumpre-me chamar a attenção dessa camara para todas as disposições do mesmo orçamento, dentro dos quaes só póde mover-se a autoridade administrativa; e com especialidade recommendo á attenção dos representantes desse municipio tudo que se refere a obras publicas.

Detalhadas as verbas e distribuidas especialmente, não dispõe o presidente da provincia de recursos para acudir a quaesquer reclamos das municipalidades, no justo e louvavel interesse pelas circumscripções eleitoraes que os elegeram.

Desejando embora prestar todo o possivel auxilio a cada municipio da provincia, mas impossibilitado de realizar nesse ponto as elevadas aspirações de suas municipalidades, devo por isso mesmo lealmente communical-o com antecedencia, já para que os seus pedidos restrinjam-se ao que fôr permittido por lei, isentando-se a autoridade superior da menos plausivel accusação de não tel-os attendido, já para que preparem-se a tempo em ordem a providenciar, dentro das suas attribuições e recursos, com relação a quaesquer obras, reparos e concertos, porventura, indispensaveis, não consideradas no orçamento.

O estylo até hoje consagrado de votar a verba de obras publicas englobadamente, de modo a conciliar o necessario voto do poder legislativo para a decretação da despeza com a justa efficiencia do administrativo nas applicações varias e modificadas, que as circumstancias occurrentes podem determinar, foi abandonado no orçamento de 1884; e assim ficaram de todo fóra das previsões orçamentarias, por mais fortes que sejam as razões, os dispendios que se não contém nas consignações da lei.

Nem dispõe mesmo esta presidencia até para as proprias consignações da lei de outros recursos senão dos impostos que fôrem arrecadados, ainda no caso de insufficiencia de verba ou de receita.

Como os defeitos do orçamento poderão em tempo ser corrigidos pelos representantes que têm de eleger a nobre e illustrada provincia do Rio de Janeiro, razão mais do que sufficiente para ser sanccionada, as camaras municipaes reclamarão opportunamente o que fôr de interesse do municipio, e que infelizmente não puderem satisfazer os bons desejos desta presidencia, tolhida em sua acção administrativa pelas pêas da lei orçamentaria.

A eventualidade futura de uma nova assembléa não dispensa, antes impõe-me o dever do aviso presente, já para dar contas de mim á provincia que

administro, já para provocar a attenção e o exame das municipalidades nesta difficil conjunctura em face das necessidades actuaes e das que podem repentinamente apparecer.

Estou, porém, persuadido que todas as difficuldades serão vencidas pelo esforço e zelo de cada municipio e tambem pelo bom senso, iniciativa e trabalhos de seus habitantes.

Saude publica

Febres palustres.—Apresentando-me seu relatorio de 31 de agosto, o Dr. Porfirio Dias dos Santos deu por terminada a commissão de que eu o havia encarregado por deliberação e portaria de 11 de abril, do tratamento e soccorros dos indigentes acommettidos de febres palustres no municipio de Itaguahy.

Segundo esse relatorio, a constituição medica do municipio ficou em condições normaes, se bem que pouco satisfactorias, devido a causas efficientes que podem ser eliminadas. Taes são as que procedem do transbordamento das aguas do rio Teixeira, obstrucção do canal de Itaguahy e de uma valla proxima á villa, falta de limpeza dos poços que abastecem de agua potavel a população, e finalmente a penuria, a qual prepara para todos os males grande parte da população balda dos recursos indispensaveis á vida.

Os indigentes soccorridos excederam a 600, não entrando no computo os da freguezia de S. Pedro e S. Paulo, soccorridos pela ambulancia enviada ao subdelegado, acompanhada de uma guia ou directorio prescrevendo as condições de applicação e as dóses dos medicamentos. No cemiterio da villa, durante a epidemia, de abril a agosto, foram sepultados 111 cadaveres. Ao hospital recolheram-se no mesmo periodo 150 doentes em condições graves, dos quaes falleceram 38.

As contas da despeza feita com essa commissão, na importancia approximada de 4:450$000, foram enviadas em 18 do corrente ao ministerio do imperio, para mandar indemnisar os respectivos credores.

O medico que commissionei para o municipio de Saquarema, afim de prestar soccorros aos indigentes acommettidos de febres palustres, conforme o meu relatorio de 8 de agosto, ainda não deu a commissão por terminada. Em seu ultimo officio, de 25 do mez passado, participou-me que se achava reduzido o numero dos indigentes enfermos, existindo

alguns fóra do hospital e 8 apenas ahi, em tratamento; e demandando o estado grave de alguns dos ultimos tratamento prolongado, pedio que fossem recolhidos ao Hospital de S. João Baptista de Nitheroy, para poder encerrar sem demora o hospital provisorio, estabelecido por conta dos soccorros publicos. Não havendo lugares n'aquelle estabelecimento, respondi a 1 do corrente que não era possivel a medida proposta.

As providencias que solicitou a camara municipal de Angra dos Reis em officio de 24 de agosto, para tratamento e soccorros dos indigentes da freguezia da Ilha Grande, acommettidos de febres endemicas, devidas aos pantanos do lugar denominado Lopo Mendes, foram dadas em portarias de 30, autorisando a camara a fazer a despeza indispensavel e a directoria das obras publicas a mandar proceder a estudos para se conhecer a possibilidade de atterrar, ou esgotar os referidos pantanos sem grande dispendio. A autorisação constante da primeira dessas portarias foi approvada por aviso do ministerio do imperio de 12 de setembro.

Variola.—Continúa esta epidemia grassando em alguns municipios e invadindo outros. No arraial do Cabo, em Cabo-Frio, havia ha poucos dias 23 variolosos necessitados de soccorros publicos, que autorisei a camara a prestar nos termos do aviso do ministerio do Imperio de 10 do corrente.

Em Campos, a variola reina esporadicamente ha mais de um anno; nestes ultimos mezes, porém, tomando o caracter epidemico, invadio toda a cidade e algumas freguezias ruraes, manifestando-se em casos fataes pela maioria. A camara lançou mão de providencias para soccorrer os indigentes nesta emergencia, e impedir maior desenvolvimento do mal.

Appareceram em agosto alguns casos de variola confluente em Itaguahy. No Rio Claro, Rio Bonito, Angra dos Reis, Magé, na freguezia da Bemposta na Parahyba do Sul, em Sant'Anna de Macacú, Santo Antonio de Padua, S. Fidelis e S. João da Barra, existe a variola, mais ou menos desenvolvida. Para todos estes pontos têm sido dadas as providencias solicitadas, precedendo autorisação do Governo Imperial.

Continúa grassando tambem neste capital. Para algumas freguezias suburbanas, o aviso do ministerio do Imperio de 12 do mez passado autorisou as despezas strictamente indispensaveis para combater a epidemia. Na capital têm os indigentes o recurso do hospital de S. João Baptista de Nitheroy, que por sua vez contava com o da Ilha de Santa Barbara, para onde remettia os variolosos que não podia acolher por falta de acommodações. Mas, communicando a inspectoria da saude do porto da côrte, que n'aquella ilha não se recebe mais doente algum, a 23 do corrente

recommendei ao director do hospital de S. João Baptista, que continue a admittir variolosos até o numero que comporte o estabelecimento, e dirigi á camara municipal de Nitheroy uma portaria, de que dei conhecimento ao Chefe de Policia, para os fins convenientes, e cujo contexto é o que se segue:

Não recebendo mais o hospital da ilha de Santa Barbara os variolosos que desta capital lhe eram remettidos, e não havendo mais lugar no de S. João Baptista, assim o communico a essa camara para que, nos termos da autorisação conferida pelo ministerio do imperio, providencie dentro dos limites assignalados como julgar conveniente á justa satisfação desta necessidade.

Esta presidencia lastima na presente conjunctura que não fossem consideradas e attendidas no orçamento provincial pelo poder competente as idéas que aventou no que toca á saude publica, já em relação aos trabalhos de saneamento necessarios e urgentes, já em relação aos soccorros devidos á população indigente nos casos de epidemia, como o da invasão frequente da variola e do apparecimento periodico de febres endemicas, tudo fiando-se dos sobrecarregados cofres geraes do Estado, segundo os habitos perniciosos de uma centralisação incompativel com as attribuições que têm os poderes provinciaes; mas não dispõe de verba alguma para vir tambem em auxilio da municipalidade, ou fazer por si o que fosse possivel dentro de autorisação legalmente conferida.

Espera, portanto, que a distincta camara de Nitheroy, autorisada como está pelo ministerio do Imperio, satisfará os reclamos desta imperiosa necessidade.

Aproveitando a opportunidade, esta presidencia, no intuito de prevenir a invasão possivel da febre amarella, visto que se approxima a estação de maior calor, julga tambem conveniente recommendar á camara providencias que se resumem na observancia de preceitos de hygiene privada, da parte do povo, e na severa policia medica por intermedio das autoridades a quem incumbe este importante ramo de serviço publico, e das quaes dá conhecimento ao chefe de policia, para que preste todo o auxilio de sua competencia e alcance.

Essas providencias são:

1.º Asseio das praias, praças e ruas, fazendo-se desseccar e aterrar os pantanos e charcos, como determinam as posturas, e enterrar os animaes mortos que forem encontrados, cujas exhalações concorrem poderosamente para desenvolver e conservar a constituição medica especial com que coincide a existencia das epidemias;

2.º Providenciar de modo que o despejo das materias fecaes e aguas servidas seja a deshoras e bem distante do littoral, ficando a cargo da policia a fiscalisação desse serviço no domicilio dos pobres;

3.º Lavagem, caiação, ventilação e desinfecção da detenção, quartel e todos os edificios hospitaleiros, assim publicos, como particulares;

4.º Policia bromatologica, isto é, rigorosa e efficaz fiscalisação dos viveres e bebidas dadas a consumo;

5.° Visitar o medico ou medicos da camara, acompanhados da autoridade policial, os cortiços existentes na capital, afim de manter-se nelles todo o asseio possivel, pedindo-se ou ordenando-se a seus proprietarios que mandem caial-os e recobril-os de telhas quando fôr isso necessario. Iguaes visitas e pelo mesmo modo se deverão fazer nas fabricas, officinas, cocheiras, armazens, casas de pasto, quitandas, etc.

São estas medidas geraes e ao alcance da municipalidade e da policia reclamadas ainda em tempos ordinarios, e que tornam-se, quando uma epidemia affecta uma população, como presentemente a da variola, ou ameaça visital-a, como devemos receiar em vista dos insultos da febre amarella no verão passado, uma necessidade palpitante para neutralisar ou enfraquecer a acção de causas que possam servir de occasião ou de auxilio a seu desenvolvimento.

Casas de caridade

Em parecer de 17 deste mez, expoz a directoria da fazenda que, por falta dos mappas dos doentes, erão deficientes as informações prestadas pelas casas de caridade, para se fazer uma distribuição mais proporcional e equitativa do producto liquido das loterias destinadas a subvencionar os estabelecimentos pios da provincia, segundo a recommendação que fiz em portaria de 11 de maio; e, por isso, opinou que se fizesse este anno distribuição igual á do anno passado.

Conformando-me com o parecer, exigi em portaria de 20 os mappas do movimento dos doentes relativos a tres annos pelo menos, e, por deliberação da mesma data, mandei que do producto liquido das referidas loterias, extrahidas e que se extrahirem no exercicio corrente, sejam pagas aos estabelecimentos abaixo nomeados as quotas seguintes :

1.° Hospital de Petropolis.....	10:000$000
2.° Casa de caridade de Campos.....	10:620$000
3.° Idem idem de Rezende.....	5:310$000
4.° Idem idem de Angra dos Reis.....	5:310$000
5.° Idem idem da Barra Mansa.....	5:310$000
6.° Idem idem de Cabo Frio.....	5:310$000
7.° Idem idem de Itaguahy.....	3:540$000
8.° Idem idem de Macahé.....	7:080$000
9.° Idem idem de Cantagallo.....	4:425$000
10. Idem idem de Paraty.....	5:310$000

11. Idem idem de S. João da Barra.....	3:540$000
12. Idem idem de Valença.....	4:425$000
13. Idem idem de Vassouras.....	4:425$000
14. Idem idem de Magé.....	4:425$000
15. Hospital de S. João Baptista de Nitheroy..	16:500$000
16. Para cinco pensões a outros tantos surdos-mudos que sejão admittidos ao respectivo instituto.....	2.500$000

HOSPITAL DE SANTA THEREZA DE PETROPOLIS

A alteração que houve nesse hospital, depois do meu ultimo relatorio, foi a exoneração que a 29 de setembro concedi a Antonio Pereira Campos, do cargo de thesoureiro, para o qual nomeei na mesma data a Carlos Alves de Mesquita, de conformidade com o art. 1° do regulamento de 17 de dezembro de 1880.

HOSPITAL DE S. JOÃO BAPTISTA DE NITHEROY

A 16 de agosto, 25 de setembro e 15 de outubro concedendo as exonerações pedidas pelo pharmaceutico, capellão e cirurgião interno deste hospital, nomeei para taes empregos ao pharmaceutico Francisco José da Trindade, ao conego Antonio da Immaculada Conceição e ao Dr. Tertuliano Cezar Gonzaga, sendo que este ultimo, por impedimento do effectivo que é membro da assembléa legislativa provincial, já exercia interinamente ha mais de um anno o cargo.

A 20 do corrente autorisei o director a aceitar e admittir na clinica do hospital, a titulo gratuito, os serviços medicos do Dr. Antonio Domingues de Sá, sem contemplal-o no pessoal marcado no regulamento.

ASYLO DE SANTA LEOPOLDINA

Participou-me a mesa da Irmandade de S. Vicente de Paulo, administradora do asylo de Santa Leopoldina, estabelecido nesta capital para protecção da infancia desvalida, que a 14 do mez passado havia fallecido o provedor da Irmandade, o venerando Visconde de Abaeté. Transmitti esta participação ao ministerio do imperio a 17 do corrente,

afim de que o governo imperial resolva como entender conveniente sobre a vaga de provedor, visto que pelo art. 9° do compromisso, confirmado por carta do presidente da provincia de 10 de dezembro de 1855, a nomeação de provedor, bem como a de vice-provedor será feita sempre que S. M. o Imperador se dignar escolher alguma pessoa para preencher aquelle cargo.

Culto publico

Não me sendo possivel dar neste breve relatorio detalhadas informações sobre o serviço do culto publico, resumo-as transcrevendo abaixo integralmente a circular de 20 do corrente, que julguei de dever dirigir aos parochos da provincia, com relação aos recursos de que dispõe a administração publica para prover ás necessidades de reparos e conservação das igrejas matrizes no anno vindouro.

Eis a circular:

Estando a findar o exercicio financeiro corrente, julgo de meu dever dirigir-me a V. Revm., attentos os variados e multiplicados pedidos com relação ás matrizes da provincia.

Em o novo orçamento votado pela assembléa provincial, que tem de dirigir o exercicio de 1884, e portanto começar no dia 1° de janeiro proximo futuro, dispõe esta presidencia apenas da insignificante quantia de 10:340$000, que o § 128 do art. 2° da lei consignou para as obras que seja preciso fazer em todas as matrizes não especificadas no § 127 do mesmo artigo; verba esta que a mesma assembléa julgou sufficiente para os innumeros templos de sua provincia.

Não tendo ao menos a faculdade para abrir creditos de qualquer natureza, ou contrahir emprestimos, vejo-me desde já forçado a prevenil-o, para evitar solicitações que não poderão ser attendidas, e ao mesmo tempo significar-lhe que fóra dos limites strictos da lei, e ainda distribuida a importancia votada em minguadissimas parcellas, só póde V. Revm. contar com os sentimentos religiosos de seus parochianos.

Ser-me-hia grato, tanto quanto fosse possivel e justo, attender ás louvaveis reclamações dos dignos vigarios da provincia; mas não voto a despeza, e só com o legitimo concurso dos representantes escolhidos por ella fica-me a liberdade de acudir em tempo, como devo, ás fundadas exigencias do culto catholico, sempre tão considerado pelos verdadeiros fieis.

Instrucção publica

Poucos foram os actos da presidencia em relação á instrucção publica da provincia ; são porém importantes.

Por deliberação de 27 de agosto annullei o concurso que se havia feito para o provimento das cadeiras do lyceo de humanidades de Campos. As razões que tive para tomar essa providencia constam daquelle acto, que em seguida transcrevo :

O presidente da provincia do Rio de Janeiro, considerando que o fim dos concursos é proporcionar ao maior numero possivel de candidatos a prova publica e comparativa de suas habilitações ;

Considerando que no concurso aberto para o provimento das cadeiras do Lyceo de Campos não se apresentaram candidatos em numero sufficiente, tendo sido julgados incapazes os que compareceram para a cadeira de latim, e tendo desistido da inscripção o que concorreu á cadeira de historia e geographia;

Considerando que o candidato habilitado para a cadeira de rhetorica, Elpidio Ferreira Lima, renunciou a qualquer direito que porventura tivesse:

Considerando que assim ficaram sem candidatos ao provimento as cadeiras de latim, historia e geographia e a de rhetorica e poetica;

Considerando que é de immediata vantagem alterar as respectivas instrucções, fazendo as modificações aconselhadas pela experiencia;

Resolve annullar, como effectivamente annulla, o referido concurso, devendo a directoria da instrucção, em vista dos factos occorridos e das exigencias do ensino naquella instituição, organisar novas instrucções com toda a brevidade possivel, afim de que aberto o concurso de novo, com a indispensavel urgencia, possa o Lyceo de Campos installar-se no dia 1º de janeiro de 1884.

Determinei que se abrisse logo novo concurso : e depois de feitas algumas modificações nas instrucções que o devem regular, o director da instrucção publicou edital fixando o prazo para a inscripção dos candidatos.

Antes de terminar, representou-me o mesmo director a necessidade de prorogal-o, por não apparecerem inscripções para tres cadeiras, e assegurando-me que a prorogação não prejudicaria o proposito em que estava o governo de inaugurar o lyceo em o 1º de janeiro futuro.

Autorisei a prorogação, e o novo prazo está correndo.

Em presença da exposição pedagogica promovida na côrte, parecendo que a provincia do Rio de Janeiro não podia ser indifferente aos progressos da instrucção que alli se ostentavam, por deliberação de 16 de agosto nomeei uma commissão composta dos directores da instrucção, das obras publicas e da escola normal para visitar a mesma exposição e apresentar ao governo um relatorio circumstanciado do que convém adaptar no ensino publico, tendo em vista as necessidades da provincia.

Por deliberação de 2 de outubro mandei suspender o ensíno na 1ª escola do sexo masculino da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Cordeiros, por faltar-lhe a frequencia legal, e declarei mixta a 1ª escola do sexo feminino da mesma freguezia.

Em cumprimento do decreto n. 2657 de 13 de setembro passado, classifiquei em 3ª categoria as escolas para meninas, sendo uma na rua do Visconde do Rio Branco, entre as de S. Carlos e Santa Clara e outra na Ponte de Pedra, ambas no municipio de Nitheroy. Mandei-as installar e nomeei para ellas professoras.

Demitti por abandono da escola, sob proposta do director da instrucção o professor da freguezia da Ilha Grande, em Angra dos Reis, Manoel Narciso de Andrade.

Ainda sob proposta do director da instrucção, suspendi das suas funcções, nos termos do art. 244 do regul. de 16 de dezembro de 1876, o professor da escola da villa do Rio Bonito, Frederico dos Reis Nunes.

Sobre este aliás importantissimo ramo de serviço publico, prescindo de fazer considerações attenta a natureza da presente exposição, reportando-me ás idéas já emittidas nos meus relatorios apresentados á assembléa legislativa provincial.

Obras Publicas

Para completar as informações que ha sobre este ramo do serviço publico no relatorio que apresentei á assembléa legislativa provincial na sessão ordinaria deste anno, devo accrescentar o seguinte:

A verba de 376:048$000 do § 82 do artigo 2º da lei do orçamento, relativa á conservação das estradas de 1ª ordem, reparo e melhoramentos das de 1ª e 2ª e reparos de pontes, está onerada com despezas a satisfazer até o fim do corrente anno no valor de 210:139$730, existindo portanto um saldo de 165:908$270.

A despeza que até a mesma data deverá ser realizada por conta da quantia de 40:000$, consignada no § 83 para construcção e reparos de cadêas, é de 15:149$509, donde resulta um saldo de 24:850$491.

Pela verba do § 84 na importancia de 187:688$399 destinada á construcção de obras novas, reparos dos proprios provinciaes e manutenção dos serviços creados, ter-se-ha de satisfazer a despeza a realizar até o fim do anno no valor de 154:822$555, presumindo que com a construcção da nova igreja matriz de Petropolis se despenda neste exercicio 70:000$ por conta dos 100:000$ que foram autorisados.

Esta despeza, porém, poderá ser repartida nos termos da lei que autorisou aquella obra entre a alludida verba e a de matrizes.

Pela verba do § 128 destinada á construcção, continuação e reparos de matrizes no valor de 144:400$ ter-se-ha de pagar com as despezas a fazer tambem até o fim do anno a quantia de 30:608$322; mas o saldo de 113:791$678 que resulta dessa verba está ainda captivo ás despezas que se verificarem com acquisição de paramentos e alfaias, as quaes entretanto não poderão ser avultadas.

Posteriormente á data do mencionado relatorio tiveram lugar as occurrencias abaixo mencionadas.

ESTRADAS DE 1ª E 2ª ORDEM

Celebrou-se contrato :

Com José Henrique Casal a 9 de agosto para os reparos e reconstrucção da estrada de Santo Eduardo á Barra do Pirapetinga, pela quantia de 10:000$000. As obras foram encetadas a 3 de setembro.

— Com Francisco Pereira de Castro a 11 de agosto para os reparos e construcção da estrada da Ventania ao Triumpho, pela quantia de 18:800$000. Os trabalhos começaram a 6 de setembro.

— Com Antonio Francisco da Rocha a 20 de agosto para os reparos da estrada da Barra Mansa ao Arrozal, pela quantia de 4:420$000. A 19 de setembro tiveram começo os trabalhos.

— Com Bernardino Ribeiro da Cruz a 25 de agosto para os melhoramentos e reconstrucção da estrada de Macahé ás Neves, pela quantia de 6:745$000. Os trabalhos tiveram principio a 22 de setembro.

— Com Francisco de Souza Menezes a 13 de setembro para melhoramentos e reparos da 1ª secção da estrada de Itaguahy ao Arrozal, pela quantia de 7:900$000.

A 13 de outubro mandei executar administrativamente os reparos da estrada dos Mendes ao Pocinho pelo orçamento de 2:473$085.

Em data de 20 de outubro aceitei a proposta de Antonio Francisco da Rocha, pela quantia de 11:205$, para as obras de reparos da estrada da Divisa ao Passa Vinte.

PONTES

A 3 de setembro contratou-se com Bernardino Ribeiro da Cruz os reparos da ponte do Parahyba, em Campos, e a reconstrucção das guaritas dos cobradores do pedagio da mesma ponte, tudo pela quantia de 6:398$000. Os trabalhos tiveram principio a 27 de outubro.

A 6 de setembro contratou-se com Bernardino Ribeiro da Cruz pela quantia de 9:500$ a construcção de um aterrado e tres pontes no lugar denominado Olaria, na freguezia das Neves. Os trabalhos foram encetados a 28 do mesmo mez.

Mandei executar administrativamente em 17 de setembro os reparos da ponte do Pirahy pelo orçamento de 3:294$900, e em 20 de outubro a reconstrucção da ponte dos Leites pelo orçamento de 2:990$700.

CADEAS

A 11 de agosto mandei fazer administrativamente os reparos e asseio da cadèa de Itaborahy pelo orçamento de 555$785. Os trabalhos estão concluidos.

Em 13 de setembro autorisei a execução dos trabalhos de pintura da cadêa de Petropolis, pelo orçamento de 474$746. Estes trabalhos tambem estão concluidos.

Em 11 de outubro mandei fazer administrativamente os reparos e pinturas da cadèa de Friburgo, pelo orçamento de 480$779.

MATRIZES

Celebrou-se contrato a 18 de setembro com Alfredo Coelho da Rocha para os reparos e conclusão da igreja de Queimados, pela quantia de 4:580$000.

Em 24 de setembro nomeei uma commissão para agenciar donativos e dirigir as obras de reparos e pintura da matriz da cidade de

Angra dos Reis, as quaes serão auxiliadas pelos cofres provinciaes com a quantia de 1:495$634.

Mandei em 16 de outubro executar administrativamente os reparos das matrizes de S. Fidelis e de Nova Friburgo, despendendo-se com cada uma das ditas obras a quantia de 300$000.

OBRAS DIVERSAS

A 17 de agosto celebrou-se contrato com Zeferino Pinto da Silva, para execução do prolongamento do cano de esgoto do hospital de S. João Baptista de Nitheroy, e para a reconstrucção da parte do muro que fecha o terreno do hospicio dos alienados.

ESTRADAS DE FERRO

As questões attinentes á construcção e desenvolvimento das vias ferreas são por sua natureza do mais elevado alcance; ou se considere a importancia e destino dos capitaes empregados, elementos creadores que por mais de um modo e variado concorrem para a riqueza publica; ou aquilatem-se os sacrificios, ás mais das vezes impostos ao thesouro dos Estados, para a realização desses magnos commettimentos.

O interesse publico sobrepuja o interesse individual, ou antes allia-se tão intimamente á elle, que é n'essa alliança que a legislação especial sobre a materia vai procurar o segredo de seus preceitos e descobre o espirito de suas disposições.

A garantia de juros; as subvenções; a fiscalisação do Estado; o privilegio; a desapropriação; tudo emfim explica o objectivo de taes construcções, e demonstra o motivo por que são classificadas pela lei, como vias publicas, estas estradas feitas por capitaes particulares.

Não podem estar fóra desta regra as linhas ferreas da provincia, das quaes passo a occupar-me.

A 10 de agosto inaugurou-se o trafego da estação de Miracema, terminal da via ferrea Santo Antonio de Padua. O prazo fixado para apresentação dos planos desta estrada, conforme a execução, foi prorogado por 3 mezes, por despacho de 16 de outubro.

Por despacho de 31 de agosto prorroguei por 6 mezes o prazo para o começo dos trabalhos da via ferrea projectada entre a Parahyba do Sul e a fazenda do coronel João José Vieira.

Por despacho de 1 de setembro proroguei por um anno o prazo para o começo das obras da estrada de ferro projectada, entre Belém e Paty do Alferes, e bem assim o prazo para apresentação dos estudos do prolongamento da mesma estrada.

Em 30 de agosto approvei os planos da via ferrea da Piedade a Theresopolis, e por despacho de 8 de outubro proroguei os prazos marcados para o começo e conclusão dos trabalhos.

A 7 de outubro inaugurou-se o trafego do prolongamento do ferro-carril desta capital, da rua de Sant'Anna á base do morro da caixa d'agua.

Por despacho de 14 de agosto mandei pagar á companhia Santa Izabel do Rio Preto a quantia de 76:173$480, correspondente á garantia de juros do semestre findo a 30 de junho.

Vias ferreas convergentes á de Cantagallo

As linhas ferreas que devem ligar á de Cantagallo a Leopoldina e o ramal do rio Bonito a Macahé, são garantias reaes e verdadeiras da immensa prosperidade futura da provincia.

Para a consecução deste grande *desideratum* tres meios se offerecem á administração: a venda da estrada com a condição desses prolongamentos e ramaes; a construcção por conta da provincia; e a concessão a emprezas ou a particulares.

A venda, depois do que se tem passado, desde que foi resolvida em 1879, como V. Ex. verá em meu ultimo relatorio, e ainda na ultima tentativa, não me parece provavel ou pelo menos é duvidosa.

A construcção por conta da provincia, dependente aliás de autorisação da assembléa, aggravaria em extremo o estado financeiro, quando tantas são as necessidades que ella tem de prover, a renda ordinaria conserva-se estacionaria, e a construcção dessas linhas teria sem duvida de ser demorada, com prejuizo manifesto. A divida da provincia, que já é grande, se tornaria enorme, com as operações de credito que seria forçada a fazer, e com os respectivos juros accrescidos.

Resta o terceiro alvitre, e deste occupei-me com o maior esforço desde que encerrou-se a ultima sessão da assembléa provincial, sem ter esta resolvido cousa alguma sobre tão importante assumpto.

Pendem de informações dous requerimentos em que são solicitadas concessões para essas vias ferreas.

Um assignado pelo commendador Domingos Moitinho que pretende construir uma via ferrea do ponto mais conveniente de Nova Friburgo á freguezia do Paquequer; outro por Miguel Calogeras, Pandia Calogeras e o engenheiro Luiz Berrini, que se propõem a construir o prolongamento do ramal do Rio Bonito, desde a villa deste nome até Macahé ou até Campos.

Os peticionarios são honrosamente conhecidos pelo inteiro e leal cumprimento que dão aos contratos que como concessionarios têm celebrado com a administração publica.

A execução das linhas ferreas por elles requeridas mediante privilegio de zona e outros favores, mas sem auxilio algum pecuniario, é não só de grande vantagem para as zonas a que vão servir assim como para todo o norte da provincia, mas principalmente é de extraordinario alcance em relação á via ferrea de Cantagallo, para a qual, como tributarias, farão convergir consideravel numero de passageiros e grande massa de productos que hoje seguem outras vias de communicação e transporte.

Uma vez realizados esses melhoramentos a estrada de ferro de Cantagallo tornar-se-ha uma importante fonte de renda para a provincia; o avultado capital que alli está immobilisado encontrará vantajosa remuneração e os sacrificios do passado serão resarcidos.

Não restam duvidas a respeito, e os favores e auxilios autorisados em lei para provocar a realização dessas linhas tinham por base semelhante convicção.

E' certo que dest'arte não ficará inteiramente realizado o plano que o legislador teve em vista quando promulgou a lei que deu em resultado o contrato de 5 de agosto de 1882, hoje declarado caduco: mas para concluil-o prolongando a estrada de Sant'Anna de Maruhy até a Armação, e da estação do Macuco em direcção a Santa Maria Magdalena tornar-se-ha facil, e creio que poderá ser conseguido com uma quota parte da renda liquida da popria estrada.

E quando mais tarde entender-se acertado alienar essa propriedade provincial, poder-se-ha fazêl-o por preço altamente vantajoso e, o que mais é, independente de quaesquer garantias por parte dos cofres publicos.

Accrescentarei quanto á ligação do ramal do Rio Bonito a Macahé, que ha na assembléa provincial um projecto, já em 3ª discussão, autorisando o presidente da provincia a contratal-a mediante favores, e entre estes o da garantia de juros de 6 % sobre o capital, quando os factos provam que os elementos existentes dispensam qualquer garantia, não havendo assim compromissos para os cofres publicos, e por isso mesmo maior estimulo na realização de tão elevado empenho.

No desenvolvimento completo da estrada de Cantagallo, concentrando nesta capital toda producção do norte desta provincia, do norte da de Minas Geraes, assim como da provincia do Espirito Santo, está desenhando-se um prospero e riquissimo futuro.

Fazenda Provincial

Nos relatorios apresentados á assembléa legislativa provincial enunciei o meu juizo sobre o estado financeiro da provincia, assim como as idéas que me pareciam mais adequadas a restabelecer o equilibrio orçamentario e tornar mais abundantes as fontes productoras dos recursos necessarios não só para fazer face ás despezas sempre crescentes dos serviços indispensaveis á marcha regular da administração, como para promover efficazmente os grandes melhoramentos moraes e materiaes que constituem o progresso e a civilisação.

Os factos ulteriores do curto espaço decorrido de então não desvirtuam e antes corroboram as previsões e conceitos exarados nos meus alludidos relatorios.

Nada, pois, me resta hoje senão dar a V. Ex. simples noticia da receita e despeza realizadas até agora no corrente exercicio e do estado da divida passiva.

A receita escripturada na directoria da fazenda até 18 do corrente, comprehendendo a arrecadada no 3° quartel pelas collectorias e barreiras, cuja prestação de contas terminou na data indicada, e a renda da estrada de ferro de Cantagallo, tão sómente até 31 de julho, visto não terem sido ainda remettidos os balancetes de agosto e setembro, importam na quantia de 4.572:924$713 assim classificada:

Quota de 4 % sobre o café.....	1.442:017$245
Quota de 3 % sobre o assucar.....	38:625$082
Decima urbana.....	140:166$849
Patentes sobre o consumo d'aguardente....	110:090$000
Contribuição de policia	131:512$500
Imposto de 50$000 na compra e venda de escravos.....	169:810$049
Sello de heranças e legados.....	327:388$034
Direitos de portagem.....	42:155$651
A transportar.....	2.401:765$410

Transporte.....	2.401:765$410
Rendimento de proprios provinciaes.....	2:079$532
Cobrança da divida activa.....	58:084$324
Emolumentos.....	10:234$052
Multas.....	10:125$377
Rendimentos de pennas d'agua.....	16:752$636
Idem da estrada de ferro de Cantagallo e ramal do Rio Bonito.....	891:017$994
Idem das acções da companhia União Valenciana.....	$
Sello e emolumentos de patentes da guarda nacional.....	20:136$390
Auxilio dos cofres geraes para as despezas da força publica.....	14:750$000
Imposto de 1:500$000 sobre a averbação de escravos.....	$
Taxa itineraria.....	115:052$300
Imposto annual de 1:000$000 sobre os negociantes de escravos.....	3:000$000
Producto de 5 loterias em beneficio da instrucção publica.....	80:100$000
Rendimento extraordinario.....	144:231$019
	3.767:329$034

DEPOSITOS

Bens de evento.....	84$222
Producto de 4 loterias para matrizes e 3 para casas de caridade.....	164:050$000
Premios de bilhetes de loterias não reclamados.....	35:277$000
	3.966:740$256
Hospital de S. João Baptista.....	33:293$800
	4.000:034$006
Movimento de fundos.....	571:297$528
	4.571:331$584
Saldo que passou do exercicio de 1882...	1:593$129
	4.572:924$713

A despeza escripturada no mesmo periodo monta a 4.286:657$347, subdividida nos seguintes titulos :

Representação provincial	85:093$000
Secretaría da assembléa	50:067$778
Secretaría do governo	59:191$138
Directoria da instrucção	29:555$673
Directoria das obras publicas	74:703$513
Directoria da fazenda	86:467$701
Juizo dos feitos	9:650$036
Meza provincial	28:331$013
Collectorias	110:057$241
Agencias	32:209$918
Barreiras	20:347$214
Culto publico	8:935$557
Escola Normal	17:533$141
Instrucção primaria	548:006$435
Instrucção secundaria	2:591$656
Policia e segurança publica	73:158$926
Força publica	459:245$234
Illuminação publica	82:296$270
Saude publica	824$994
Obras publicas	188:941$562
Estrada de ferro de Cantagallo e ramal do Rio Bonito	648:231$028
Garantia de juros e subvenção a emprezas	94:657$765
Divida passiva	363:755$000
Pessoal inactivo	155:299$489
Subsidio ás camaras municipaes	16:200$000
Despezas diversas	300:488$157
Depositos	39:561$235
Movimento de fundos	366:677$980
Hospital de S. João Baptista	77:307$985
Creditos extraordinarios	12:270$708
Pagamento da divida fluctuante	245:000$000
	4.286:657$347

A receita de 571:297$528 lançada no titulo — movimento de fundos, decompõe-se nas seguintes parcellas:

Importancia do beneficio liquido da 3ª serie da 1ª loteria extraordinaria, extrahida para as despezas da instrucção publica, matrizes e casas de caridade.....	217:500$000
Idem recebida de diversos empregados provinciaes contribuintes do Monte-pio.....	20:288$933
Idem de diversos collectores e da caixa do exercicio de 1882, proveniente da arrecadação de custas do juizo dos feitos.....	8:969$554
Idem da caixa de rendas ordinarias de 1882, por emprestimo.....	50:000$000
Idem da caixa de depositos para occorrer ás despezas feitas por conta da quantia de 6:000$000, offerecida por Sua Magestade o Imperador para soccorros ás victimas da inundação em 1882.....	500$000
Idem de supprimentos feitos pela estrada de ferro de Cantagallo e diversas collectorias.	10:836$008
Idem recebida da companhia da estrada de ferro de Santa Isabel do Rio Preto para pagamento dos vencimentos do engenheiro fiscal.....	2:001$371
Idem da mesma companhia o rendimento liquido verificado no 1º semestre de 1883.	11:234$060
Idem dos saldos das quantias recebidas do Thesouro Nacional e de particulares para as obras de melhoramentos do bairro de Icarahy.....	15:725$621
Idem recebida do chefe do trafego da estrada de ferro de Cantagallo e pertencente a diversos operarios.....	278$680
Idem de diversos por escravos recolhidos ás cadêas, para indemnisação das despezas com o fornecimento de comedorias.....	2:655$770
Idem do commandante do corpo policial, de descontos feitos ás praças licenciadas e de diversas economias.....	10:805$638
Importancia recebida de Begbie & C. para pagamento dos vencimentos do architecto e fiscal..	1:500$000
A transportar.....	352.295$635

Transporte.....	352:295$635
Idem recebida de diversos collectores e cobradores de barreiras por conta dos saldos da arrecadação effectuada no corrente exercicio.	172:676$499
Idem recebida de diversos para ser annullada em despeza.....	1:606$963
Idem doada por Sua Magestade o Imperador para compra de paramentos e alfaias da matriz da cidade de Macahé.....	100$000
Idem dos saldos de quantias recebidas no Thesouro Nacional para diversos serviços...	34:763$923
Idem restante da ultima loteria extrahida para as obras da enfermaria de loucos, annexa ao hospital de S. João Baptista.....	9:329$508
Idem, idem da quantia por que foi vendido um predio pertencente ao hospital de Santa Thereza de Petropolis.....	525$000
	571:297$528

A quantia de 366:677$980, constante do mesmo titulo, é formada das seguintes parcellas :

Importancia indemnisada á caixa de rendas ordinarias de 1882.....	50:000$000
Idem de custas pagas aos empregados do juizo dos feitos.....	3:908$738
Idem dos vencimentos pagos ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de Santa Izabel do Rio Preto.....	2:250$000
Idem idem ao Dr. Theodoro Antonio de Oliveira, engenheiro fiscal da estrada de ferro de Cantagallo, em disponibilidade	3:300$000
Idem idem dos adiantamentos feitos para a inscripção dos empregados provinciaes no Monte-pio e pagamento das annuidades....	47:941$456
Idem idem dos supprimentos feitos pelas collectorias.....	7:844$821
A transportar.....	115:245$015

Transporte.....	115:245$015
Idem despendida por conta de quantias recebidas no Thesouro Nacional e dá subscripção entre os moradores de Icarahy.....	21:788$017
Idem do emprestimo feito á directoria do theatro de Santa Thereza, nos termos do decreto n. 2.695.....	10:000$000
Idem do desfalque verificado nas contas da estrada de ferro de Cantagallo.....	20:871$063
Idem dos supprimentos feitos pela estrada de ferro de Cantagallo.....	6:697$858
Idem despendida, além da consignação, com a compra de locomotivas para a mesma estrada, para cuja classificação tem de ser solicitado o respectivo credito supplementar...	4:566$000
Idem idem com serviços extraordinarios da mesma estrada igualmente dependente do mesmo credito.....	9:651$910
Idem idem com a publicação de editaes para a venda da referida estrada.....	662$330
Idem de diversos adiantamentos para as despezas de expediente das repartições, policia e segurança publica, preparo de causas da fazenda e dos empregados em commissão..	3:250$000
Idem despendida com o fornecimento de commedorias aos presos recolhidos á cadèa da villa da Barra de S. João para cuja classificação se tem de pedir credito.....	50$050
Idem paga á directoria liquidante da companhia Ferro-Carril Nitheroyense, igualmente dependente de credito.....	170$032
Idem idem por conta do governo geral despendida com passagens concedidas a dous recrutas	14$000
Idem passada para a caixa de 1882, valor da ultima letra aceita pelo gerente da companhia União Nitheroyense, vencida e não paga	423$770
A transportar.....	193:389$045

Transporte.....	193:389$045
Idem que tem de ser annullada na receita...	1:151$117
Idem restituida a diversos proveniente de salarios, etc.....	69$102
Idem dada em despeza, proveniente de quantias entregues por conta do saldo de diversas collectorias e barreiras.....	160:522$384
Idem idem por adiantamento para as obras da matriz de Petropolis.....	10:000$000
Idem paga ao architecto encarregado da direcção dos trabalhos da penitenciaria em construcção.....	1:000$000
Idem idem de um saque feito pela collectoria de Angra dos Reis.....	533$332
Idem idem da publicação de editaes para arrematação de obras, que deve ser indemnisada pelos respectivos arrematantes.....	12$000
	366:677$980

Attentando-se para a procedencia de cada uma das parcellas da receita escripturada em movimento de fundos, verifica-se que apenas a de 217:500$, beneficio liquido da 3ª serie da 1ª loteria extraordinaria de 5.000:000$, applicavel, *ex-vi* do art. 10 da lei n. 2611, á instrucção publica, casas de caridade e matrizes, constitue receita propriamente tal, isto é, verdadeiro recurso de que disponha o governo provincial para custear a despeza com serviços decretados na lei do orçamento.

Deduzida, pois, a quantia de 353:797$528, a que montam as demais parcellas do mencionado titulo, fica reduzida a 4.219:127$185 a importancia da receita real, escripturada na thesouraria até 18 do corrente.

Em face de semelhante algarismo, não se póde esperar no exercicio vigente, embora seja o ultimo quartel o mais rendoso, uma receita total superior á de 1882, isto é, 5.891:883$161, para o que será preciso realizar ainda a importancia de 1.672:755$976, tanto mais quanto deve contar-se que não se extrahirá até o encerramento do exercicio as 4ª e 5ª series da grande loteria, fundidas em uma pela deliberação de 12 de setembro ultimo.

Muito provavel, portanto, senão certo, é que um *deficit* não inferior ao do exercicio de 1882 se verificará na liquidação do actual,

inadmissivel, como é, que a despeza desça a menos que a effectuada naquelle, já pela natural tendencia ao crescimento oriunda das exigencias do progresso social em todas as suas manifestações, já porque, como demonstra o respectivo balanço, limitou-se a despeza em 1882 á satisfação das necessidades ordinarias do serviço e ao desempenho de obrigações, na quasi totalidade, de caracter permanente.

A divida passiva actual da provincia, representada em apolices e letras, attinge a 14.410:830$, a saber:

Apolices:		
10.534 de 500$.....	5.267:000$000	
14.379 de 200$, inclusive quatro ainda não postas em circulação, que têm de ser entregues á Companhia Ferro-Carril Nitheroyense, por saldo final de contas.....	2.875:800$000	8.142:800$000
Letras:		
53 restantes das aceitas ao barão de Nova Friburgo, em virtude da deliberação de 7 de março de 1877	6.355:230$000	
1 a favor de um particular, resto do emprestimo contrahido para a liquidação do exercicio de 1882.....	100:000$000	
1 a favor do collector de Petropolis, caucionada por este em garantia da sua responsabilidade como exactor da fazenda provincial.....	12:8000$000	6.468:030$000
		14.610:830$000
Sendo a 16 de março de 1882, data em que assumi a presidencia, a importancia da divida fundada e fluctuante de.....		15.150:760$000
inclusive o valor das 75 apolices de duzentos mil réis que então se restava á companhia Ferro Carril, amortisou-se de então até esta data a quantia de.....		539:930$000

Os saldos existentes hoje nas differentes caixas da thesouraria são os seguintes :

Rendas ordinarias.....		264:580$373
Diversos valores.....		257:000$000
Lettras a receber.....		10:000$000
Lettras a pagar (a debito da provincia).		6.468:030$000
Depositos e cauções, a saber :		
Em apolices.....	649:900$000	
Em lettras.....	78:142$350	
Em acções	93:650$000	
Em dinheiro.....	114:656$136	936:348$486

A ligeira resenha que acabo de esboçar encerra em synthese os dados necessarios para que V. Ex. ajuize á primeira vista do estado das finanças provinciaes, cujos embaraços, se longe estão de deverem considerar-se insuperaveis, reclamam entretanto sérios e perseverantes esforços para conseguir-se implantar o regimen normal do equilibrio entre a receita e a despeza, condição vital para que possam as sociedades mover-se desassombradamente na larga e infinita estrada dos aperfeiçoamentos successivos, que conduzem ao ideal dos seus destinos.

Para conseguil-o empenhei todos os meus esforços, e, apezar das difficuldades que encontrei ao assumir a administração, tendo de luctar contra os effeitos inevitaes de acontecimentos imprevistos e extraordinarios, quando a provincia acabava de passar o periodo assignalado das enchentes e inundações de 1882, pude satisfazer todas as necessidades publicas, reparando estradas, reconstruindo algumas que por assim dizer tinham desapparecido, concertando pontes e pontelhões, ou erguendo novos, onde as aguas os tinham arrebatado, dentro das verbas votadas, e continuando ininterrompidamente a amortização da divida provincial.

Comprehendi sempre como indispensavel preceito financeiro, já para segurança do presente, já para os novos comettimentos do futuro, o real e verdadeiro equilibrio da receita e da despeza, e a necessaria e crescente amortização da divida.

Com esse fito invariavel, tendo em vista o provavel decrescimento da renda publica e ao mesmo tempo as forças productivas da provincia, que pediam novos e auspiciosos desenvolvimentos, suggeri em meu re-

latorio de 1882 a creação de novas fontes de renda, e tratei, dentro da orbita de minha competencia, de melhorar as existentes.

A fiscalisação, a economia e a amortização marcharam unidas para o mesmo fim ; e é por isso que me lisongeia a idéa de entregar a presidencia do Rio de Janeiro, mais aligeirada de seus onus e cheia das esperanças que annunciam-se pela actividade manifesta da iniciativa individual.

Leis e resoluções da Assembléa Legislativa Provincial

Neguei sancção a diversas resoluções da assembléa legislativa provincial votadas na sessão ordinaria deste anno, avaliando-as segundo as attribuições conferidas ao presidente da provincia pelo acto addicional. Entre ellas havia oito concedendo licença com todos os vencimentos a empregados e professores publicos.

O projecto não sanccionado a 13 de outubro de 1881, desapropriando a ponte da Volta Redonda, na estrada do mesmo nome, tendo sido apresentado á presidencia da provincia depois de votado por dous terços dos membros da assembléa, foi por mim enviado ao governo com as razões de não sancção daquella data e a deliberação motivada de 8 do corrente, afim de poder a Assembléa Geral decidir definitivamente se elle deve ou não ser sanccionado.

Tambem enviei ao governo a deliberação motivada que abaixo transcrevo, datada de 15 do corrente, pela qual resolvi não mandar publicar, por inconstitucional, a lei que approva a proposta da camara municipal de Sant'Anna de Macacú para a aposentadoria do seu secretario capitão Francisco Nunes Fagundes, e suspender sua execução até que o contrario seja decidido pela Assembléa Geral, ou provisoriamente pelo governo.

Eis a deliberação motivada de 15 do corrente:

O presidente da provincia do Rio de Janeiro recebendo para publicar, em officio de 8 do corrente, o autographo da lei provincial da mesma data, que approva a proposta da camara municipal de Sant'Anna de Macacú, para aposentadoria do seu secretario capitão Francisco Nunes Fagundes, sem entrar em considerações relativas á attribuição concedida ás assembléas provinciaes pelo art. 10 § 7º do acto addicional, no que concerne ao direito de legislar sobre aposentadorias, acto distincto do acto de aposentar, assim como sobre a falta de competencia para aposentação de

empregados da camara municipal que por ella podem ser demittidos e de sua livre nomeação, mas que existem por força da lei que creou os empregos e só podem ser exercidos em virtude das condições legalmente preestabelecidas, e tendo em vista pura e simplesmente a hypothese de que se trata:

Considerando que a lei provincial n. 2,521 de 9 de dezembro de 1880, no art. 9° expressamente declara: « não têm direito ás aposentadorias os empregados das camaras municipaes »;

Considerando que a lei enviada pela assembléa provincial para ser publicada, sem dependencia de sancção, em vista do texto expresso do citado art. 9° é uma dispensa especiosa de uma lei provincial votada pela mesma assembléa, e sanccionada pelo presidente da provincia, no exercicio da terminante disposição constitucional;

Considerando que a leis interpretam-se, revogam-se e suspendem-se pelo mesmo poder que as faz, comprehendendo nesta attribuição a dispensa (const. a art. 15 n. 8, acto addicional arts. 9° e 10);

Considerando que a lei n. 2,521, sanccionada pelo presidente da provicia, emquanto não fôr pelo poder competente revogada, não comporta dispensas senão pelo mesmo meio porque foi feita;

Considerando que a attribuição conferida pelo art 24 n. 3 do acto addicional é complementar do art. 16, e teve principalmente por fim evitar que, sob a fórma de leis que independem de sancção, fossem violados os preceitos prohibitivos do art. 16, offendendo-se dest'arte a constituição, os tratados e os direitos de outras provincias;

Considerando que para os casos em que as leis são submettidas á sancção, competindo resolver provisoriamente sobre o facto ao governo e definitivamente á assembléa geral, desnecessario é para evitar a execução destas o exercicio da attribuição conferida aos presidentes de suspender leis inconstitucionaes, pois que o poder legislativo tem forçosamente de decidir o conflicto das opiniões entre a assembléa provincial e o delegado do poder executivo;

Considerando por isso mesmo que a expressa disposição do art. 24 n. 3 nada mais é do que uma consequencia do art. 16, e tem applicação especial:

1° Quando os presidentes excedem na publicação das leis os limites que lhes são assignalados no art. 19;

2° Quando nas leis que independem de sancção contém-se materia offensiva do art. 16 do mesmo acto addicional;

Considerando que a reforma constitucional de 1834, resguardando os interesses essenciaes do Estado, sem duvida comprehendeu a possibilidade de abuso sob falsa denominação, e quiz por esse modo prevenir que fossem burladas as cautelosas disposições, concernentes á materia constitucional, aos tratados e aos direitos das provincias entre si;

Considerando que, em relação ás leis não dependentes de sancção, tal é a jurisprudencia do conselho de estado, quando encerram esta materia vedada pelo acto addicional (avisos de 7 de agosto de 1851, n. 455 de 14 de dezembro

de 1857 e n. 251 de 26 de agosto de 1858, expedidos sobre consultas da secção dos negocios do imperio do conselho de estado);

Considerando que, tendo recebido a lei de concessão de aposentadoria, para publical-a, não póde alterar-lhe o destino, para dar-lhe ou negar-lhe sancção;

Considerando que o poder legislativo provincial é exercido pelas assembléas de provincia com a sancção do presidente, delegado do poder central, nos termos do art. 3°, combinado com o art. 9° até 20 do acto addicional, resolve:

Não mandar publicar, por insconstitucional, a lei que approva a proposta da camara municipal de Sant'Anna de Macacú para a aposentadoria do seu secretario capitão Francisco Nunes Fagundes, suspendendo a sua execução até que o contrario seja decidido definitivamente pela assembléa geral ou provisoriamente pelo governo, não estando aquella reunida.

Tal é a exposição dos factos; as diversas repartições da provincia, nas quaes encontrará V. Ex. um pessoal habilitado e distincto, e o official de gabinete, que leal, digna e intelligentemente servio commigo, supprirão quaesquer informações que por ventura possam ter-me escapado.

Deus Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Commendador Domingos Theodoro de Azevedo Junior, Vice-presidente da provincia.

Bernardo Avelino Gavião Peixoto.